

**DECRETO Nº. 3.971, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 849.387,41 (Oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 849.387,41 (Oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04	02.001	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	10.000,00
02	05.001	09.272.0019.21901	Realizar pagamentos de inativos – Fundo em Repartição – Prefeitura	3.1.90.01.00	1.500	164.387,41



06	05.001	09.272.0019.21903	Realizar pagamentos de pensionistas - Fundo em Repartição	3.1.90.03.01	1.801	75.000,00
309	02.017	15.451.0005.10509	Executar Obras de Pavimentação, Recapeamento	4.4.90.51.00	1.720	600.000,00
TOTAL						849.387,41

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07	02.001	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	5.000,00
11	02.001	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	5.000,00
06	05.001	09.272.0019.21903	Realizar pagamentos de pensionistas – Fundo em Repartição	3.1.90.03.01	1.500	79.763,10
08	05.001	09.272.0019.21905	Realizar pagamentos de inativos – Fundo em Repartição – Câmara	3.1.90.01.00	1.500	7.312,16
25	05.001	09.272.0019.21911	Realizar pagamentos de pensionistas - Fundo em Repartição - Câmara	3.1.90.01.00	1.500	7.312,15
02	05.001	09.272.0019.21901	Realizar pagamentos de inativos – Fundo em Repartição – Prefeitura	3.1.90.01.00	1.801	75.000,00
32	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	600.000,00
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.501	70.000,00
TOTAL						849.387,41

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de setembro de 2026.

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO